



## ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

## EMENTA

Implantação de Defesa Agropecuária - Peste Suína

## MODALIDADE DA EMENDA

Individual

## TIPO DE EMENDA

Aprop.- Inclusão

## ÁREA DE GOVERNO

Agricultura e Desenvolvimento Agrário

## MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

010 Implementação de

## TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

005 Defesa Agropecuária

## LOCALIDADE BENEFICIADA

90000000 - Nacional

## COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

## ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

M. Ag., Pec. e Abastecimento

## FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

20.609.2028.214W

Implementação da Defesa Agropecuária

Nacional

## ESPECIFICAÇÃO DA META

Atividade realizada(unidade)

## QUANTIDADE

3.103

## ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplic. Diretas	2	30.000.000
TOTAL .....			30.000.000

## CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
003012	100	9 Reserva de Contingência	99] A Definir	0	2	30.000.000
TOTAL .....						30.000.000

## JUSTIFICATIVA

A peste suína clássica é uma doença viral que afeta suínos. A partir de 1946 o Governo Brasileiro iniciou programas sanitários para controle e erradicação da doença no país. Em 1981 foi instituído o Programa de Combate à Peste Suína (PCPS) e em 1992 foi iniciado o processo de zonificação do país, implementando zonas livres sem vacinação e com vacinação, levando ao reconhecimento nacional da zona livre de PSC em 16 Unidades Federativas: AC, BA, DF, ES, GO, MG, MS, MT, PR, RJ, RO, RS, SC, SE, SP e TO e dos municípios de Boca do Acre e Guajará e parte dos municípios de Canutama e Lábrea, do AM.

Esta zona abrange 50% do território nacional, 80% do rebanho suíno e 90% das indústrias frigoríficas de carne suína com serviço de inspeção federal, responsável por 100% das exportações brasileiras. Recentemente a OIE passou a reconhecer o status de países ou zonas livres de PSC, sendo que em 2015 foi concedido aos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e em 2016 as demais localidades já reconhecidas nacionalmente como livres também obtiveram o reconhecimento oficial.

Apesar da erradicação da PSC nos principais estados produtores de suínos e seus produtos, a doença ainda não é considerada erradicada em todo o território brasileiro. Para tanto está em andamento projeto que prevê o controle e a erradicação da PSC por todo o território nacional, sendo a próxima meta a declaração dos Estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

Após auditorias realizadas nestes Estados foram constatadas deficiências na execução do PNSS que podem implicar no avanço da área livre de PSC, sendo que as principais falhas são a falta de controle de trânsito de suínos pelas Unidades Veterinárias Locais, cadastro de propriedades com suínos deficiente, falhas no planejamento e avaliação da vigilância ativa, deficiências na vigilância passiva, ausência de fundos de indenização para doenças de suínos, deficiências no controle sanitário em eventos agropecuários com suínos e baixa capacidade de atendimento a suspeita de Doenças Hemorrágicas.

Estas falhas comprometem a efetiva vigilância sanitária do rebanho suíno e delineamento de um estudo epidemiológico. Estes Estados representam 10% da produção nacional, entretanto, a presença do vírus da PSC em parte do território nacional representa uma constante ameaça à zona livre e ao agronegócio da carne suína, tendo em vista as restrições comerciais impostas tanto internamente quanto pelos países importadores.

Ampliar a zona livre de PSC para 100% do território nacional e manter esta condição sanitária constitui importante decisão estratégica, permitindo a expansão e consolidação da posição do Brasil como grande produtor e exportador mundial de carne suína.

Buscando viabilizar as ações desenvolvidas pelos Estados que hoje estão na Zona não livre de PSC, necessita-se a ampliação R\$ 30 milhões (trinta milhões de reais) aos

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

## AUTOR DA EMENDA

3077 - Covatti Filho